

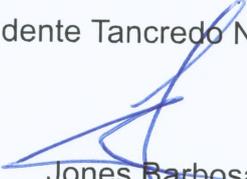
## EMENDA MODIFICATIVA

Altera o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022.

Altera o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º A redução de carga horária aplica-se aos servidores/empregados públicos que cumpram jornada de trabalho regular semanal superior a 21 (vinte e um) horas.

Sala Presidente Tancredo Neves, 25 de Outubro de 2022.

  
Jones Barbosa da Silva  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 modifica o conteúdo do artigo segundo parágrafo único, substituindo-o por outra redação. A presente emenda se apresenta devido aos números que apontam a grande maioria de servidores que se beneficiam desta lei, tem a carga horária de 20 horas, provendo mais qualidade de vida aos seus filhos que necessitam de cuidados especiais, sendo assim com o propósito de acolher estes na lei, redigimos a emenda.